



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 084, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso de uma área de terras à Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - FUVATES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso de uma área de terras com superfície de 2.800,00m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), localizada no Bairro Jardim do Cedro, matriculada sob nº 48.524, no Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade do Município de Lajeado, à Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - FUVATES, mantenedora da Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei destina-se à continuidade da utilização da estrutura onde se encontra o sistema irradiante na torre de transmissão e o abrigo para os equipamentos de transmissão pela concessionária.

Art. 3º O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, com possibilidade de renovação por igual período.

Art. 4º As demais condições para a concessão de que trata esta Lei serão definidas em Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 084/2021

Expediente: 17355/2020

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de uma área de terras com superfície de 2.800,00m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), localizada no Bairro Jardim do Cedro, matriculada sob nº 48.524, no Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade do Município de Lajeado, à Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - FUVATES, mantenedora da Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES.

A concessão destina-se à continuidade da utilização da estrutura onde se encontra o sistema irradiante na torre de transmissão e o abrigo para os equipamentos de transmissão pela concessionária.

O espaço e a estrutura são utilizados pela instituição para transmitir o sinal da Rádio Univates, um importante meio de comunicação na comunidade lajeadense.

Em contrapartida à disponibilização da estrutura pelo Município, a instituição utiliza parte do espaço da programação da rádio para divulgação de ações locais e regionais em prol da sociedade (como Pro_Move Lajeado, SLAN, campanha/informações sobre COVID/vacinação, APAE's, Apecan, Fundef, Parceiros Voluntários), em prol dos animais (Apama, Apante), ações ambientais e culturais, bem como espaços para divulgação de ações municipais, permitindo acesso a público diferenciado em relação aos outros veículos de rádio.

Além disso, a instituição já realizou melhorias na estrutura do local que permitiram a ampliação do sistema irradiante, sendo que no momento encontra-se em fase final a ampliação do sinal de rádio, que permitirá a expansão da abrangência geográfica de alcance das informações jornalísticas e culturais veiculadas.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa.

Atenciosamente,

LAJEADO, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE LAJEADO
REGISTRO DE IMÓVEIS
JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA
REGISTRADORA

Página 1 de 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - RS	REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2 FLS.	48.524
Matrícula 48.524	Lajeado, 29.Outubro.2003.	01	

IMÓVEL: Uma área de terras com a superfície de 2.800,00m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), localizada no Bairro Jardim do Cedro, Lajeado.RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte, na extensão de 3,00 metros, com terras de Benjamin Dellazerri; a seguir forma um ângulo interno de 97° na direção norte-sul; ao oeste, na extensão de 100,00 metros, segue formando ângulo interno de 263° na direção oeste-leste; ao norte, na extensão de 23,50 metros, segue formando ângulo interno de 90° na direção norte-sul; ao oeste, na extensão de 50,00 metros, prossegue formando ângulo interno de 90° na direção oeste-leste; ao sul, na extensão de 50,00 metros, a seguir forma ângulo interno de 90°, na direção sul-norte; ao leste, na extensão de 50,00 metros, segue formando ângulo interno de 90° na direção leste-oeste; ao norte, na extensão de 23,50 metros; a seguir forma ângulo interno de 277°, na direção sul-norte; ao leste, na extensão de 100,00 metros, sempre se confrontando com propriedade de Werner Schonhorst, onde fecha a poligonal, formando um ângulo interno de 83°.- **PROPRIETÁRIOS:** Werner Schonhorst, brasileiro, agricultor, CPF nº 015.130.360-68, e sua esposa Elzira Schonhorst, residentes e domiciliados em Lajeado.RS.- Eu, (Luiz Egon Richter), Registrador Substituto, procedi à abertura desta Matrícula.- **DOU FÉ.**-
Emol.R\$ 7,40

R.1-48.524.- 29.Outubro.2003.- DESAPROPRIAÇÃO - Expropriados: Werner Schonhorst, brasileiro, agricultor, CPF nº 015.130.360-68 e sua esposa Elzira Schonhorst, residentes e domiciliados em Lajeado.RS.- **EXPROPRIANTE:** Município de Lajeado.- **DESTINAÇÃO:** Manutenção, no local, das Antenas Retransmissoras de TV e da Rádio AM e FM da Cidade de Lajeado.RS, ali instaladas desde 1973.- **VALOR:** R\$ 37.315,28 (trinta e sete mil, trezentos e quinze reais e vinte e oito centavos).- **TÍTULO:** Mandado nº 29929, de Imissão de Posse, passado aos 06 de fevereiro de 2003, extraído do processo nº 47.988 - Execução de Sentença, em que são partes Werner Schonhorst e o Município de Lajeado; e Sentença, datada de 19 de fevereiro de 1997, assinada pelo MM.Juiz de Direito, Dr.Carlos Eduardo Richinitti.- Protocolo nº 119.633, Livro 1-H, de 24 de outubro de 2003, rerepresentado nesta data.- **DOU FÉ.**- Registrador Substituto(Luiz Egon Richter).
Emol.R\$ 170,30

CONTINUA NO VERSO

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Lajeado-RS, 04 de setembro de 2020, às 13:08:43.

Total: R\$18,70 - ()

Certidão 1 página: R\$9,20 (0350.02.1900004.07389 = nihi)

Busca em livros e arquivos: R\$9,50 (0350.02.1900004.07388 = nihi)

Gustavo Borelli
Escrevente Autorizado



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
097261 53 2020 00044394 32

Rua Irmão Emílio Conrado, 110 - Sala 204 - Bairro Florestal - Lajeado - RS - CEP: 95.900-704 - Fone: (51)3710.2688
CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

19/08/2020

Ofício_046_Solicita Renovação Outorga - Documentos Google



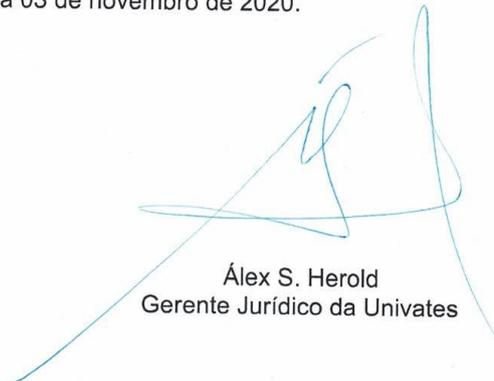
Ofício 046/ASSEJUR/REITORIA/UNIVATES

Lajeado-RS, 18 de agosto de 2020

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

A Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES, mantenedora da Universidade do Vale do Taquari – Univates, respeitosamente, vem a Vossa Excelência requerer a renovação do Termo Administrativo de Outorga de Cessão de Direito Real de Uso nº 636/05Q - Univates, que tem por objeto a cessão de uma área de terra localizada no Bairro Jardim do Cedro, matriculada no Registro de Imóveis sob nº 48.524, de propriedade do Município de Lajeado, com vigência para 03 de novembro de 2020.

Atenciosamente



Álex S. Herold
Gerente Jurídico da Univates

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Lajeado-RS
Dr. Marcelo Caumo
Prefeitura Municipal
Centro - Lajeado-RS

/MR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Keller Dornelles Clós
Procurador de Justiça



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES

O presente Estatuto foi aprovado na Reunião Extraordinária da Assembleia Geral da FUVATES realizada em 06/06/2020, conforme Ata nº 37, registrada no livro de atas da Fundação às páginas 99 a 101.

**CAPÍTULO I
DA FUNDAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

Art. 1º - A FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES, doravante denominada FUNDAÇÃO, instituída nos termos da legislação vigente, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, com duração por tempo indeterminado, tem foro na cidade de Lajeado e sede na Rua Avelino Talini, 171, bairro Universitário, na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único - De acordo com as necessidades, a FUVATES pode constituir mantidas, órgãos de serviço ou outras unidades, para a execução de suas finalidades estatutárias, com inscrição própria junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, em outros municípios do território nacional.

Art. 2º - A FUNDAÇÃO, inspirada nos princípios de igualdade e liberdade e nos ideais de solidariedade humana, é entidade de ensino e assistência social e de saúde beneficente, com autonomia administrativa, financeira e econômica, regendo-se pelo presente estatuto e legislação pertinente.

**CAPÍTULO II
DOS FINS DA FUNDAÇÃO**

Art. 3º - A FUNDAÇÃO, assumindo, como sucessora, todas as atividades da extinta Fundação Alto Taquari de Ensino Superior - FATES, tem por finalidade:

I - promover a educação, a assistência social beneficente e atividades na área da saúde comunitária;

II - fundar, manter ou promover a instituição ou manutenção de cursos, faculdades, centros ou instituições, nos vários graus de ensino;

III - fundar, manter ou promover instituição ou manutenção de entidades ou programas culturais;

IV - promover a pesquisa e o estudo em todos os ramos do saber e da divulgação científica, técnica e cultural, visando contribuir para a solução de problemas regionais e nacionais de natureza educacional, social, cultural e econômica;


Alex S. Herold
OAB-RS 38.892



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Keller Dornelles Clós,



V - realizar e promover atividades culturais e pedagógicas em instituições de outros graus de ensino, com associações ou fundações congêneres, nacionais ou estrangeiras;

VI - promover atividades compatíveis com seus objetivos, com vistas à criação e manutenção da Universidade do Vale do Taquari;

VII - criar e implantar planos de financiamento e de bolsas para a capacitação de seus alunos, funcionários e docentes;

VIII - promover o intercâmbio de professores e alunos da região, país e exterior;

IX - executar, através da outorga do órgão público competente e nos estritos termos da legislação pertinente, serviços de radiodifusão educativa, compreendendo a radiodifusão sonora (rádio), em qualquer de suas modalidades e a teledifusão (som e imagem - televisão) universitária e comunitária, como meio de cumprir as suas finalidades, para tanto mantendo ou promovendo a manutenção dos respectivos veículos de comunicação social devidamente outorgados;

X - promover a integração ao mercado de trabalho.

§ 1º - A instituição ou a instalação de serviços, especialmente os previstos nos incisos II e IX do presente artigo, se darão sempre segundo dispositivos explicitados em estatuto ou regimento próprio aprovado pelo órgão público competente.

§ 2º - A FUNDAÇÃO, no cumprimento de seus objetivos voltados à assistência social beneficente, inclusive educacional e de saúde, presta serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

§ 3º - Objetivando meios de geração de recursos para reinvestimento nos fins institucionais do caput, a FUNDAÇÃO pode desenvolver outras atividades de saúde, educação e assistência social, de pesquisa e de cultura, ou conexas, além das finalidades previstas neste artigo, por exemplo: - atuar em segurança alimentar e nutricional, atividade conexas à promoção da saúde e da educação, através de estudos, pesquisas, desenvolvimento e prestação de serviços de testes e análises técnicas em geral, tais como análises microbiológicas e físico-químicas em alimentos, inclusive matrizes de origem animal e nutrição animal, e água, dentre outras atividades de desenvolvimento e controle de sanidade e qualidade alimentar e nutricional de interesse público ou social.

Art. 4º - A FUNDAÇÃO não tem fins lucrativos e aplica integralmente seus bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais constantes do art. 3º, no território nacional, não distribuindo resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 1º - A FUNDAÇÃO não remunera nem concede vantagens ou benefícios a seu Presidente, Vice-presidente, Conselheiros, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas por este estatuto social.

Alex S. Herold
OAB-RS 38.892



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Keiler Dornelles Cios,
Procurador de Justiça.



§ 2º - O Presidente, Vice-presidente, os Conselheiros e Instituidores da FUNDAÇÃO não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da FUNDAÇÃO.

§ 3º - Sempre que necessário, para o alcance de seus objetivos, a critério do Conselho de Administração, a FUNDAÇÃO pode contratar pessoal remunerado para as seguintes atividades:

- I - Direção Executiva;
- II - Assessorias Específicas;
- III - Secretaria, Tesouraria e Contabilidade.

**CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO**

Art. 5º - O patrimônio da FUNDAÇÃO é constituído de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), a ser integralizado pelos Instituidores, além de:

a) bens móveis e imóveis que a FUNDAÇÃO possuirá, inclusive equipamentos de laboratório;

b) uso e gozo dos bens móveis e imóveis que forem postos a sua disposição, para o seu funcionamento, por pessoas físicas ou jurídicas, quer por entidades privadas, quer pelos poderes públicos;

c) direitos e bens que vier a adquirir;

Parágrafo único. Os bens da FUVATES devem ser registrados no ativo imobilizado da Fundação.

Art. 6º - Toda vez que se tornar necessária a alienação de qualquer imóvel para a aquisição de outro, mais rendoso ou conveniente, ou a sua oneração, a qualquer título, ou, ainda, no caso de permuta vantajosa para a FUNDAÇÃO, devendo em qualquer hipótese tratar-se de bens que possam integrar o ativo imobilizado, é ouvido o Ministério Público, após pronunciamento do Conselho de Curadores e aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 7º - Bens móveis como máquinas e outros equipamentos podem ser declarados inservíveis quando já não se adequam ao uso para a obtenção dos objetivos institucionais.

§ 1º - A decisão de declarar inservível um bem móvel institucional é de competência do Conselho de Administração, o qual levará em consideração laudo técnico emitido por comissão para tanto nomeada pelo Presidente da Fundação.

§ 2º - Os bens declarados inservíveis podem, a critério do Conselho de Administração e ouvido o dirigente da entidade mantida pela Fundação, ser transformados em material didático ou de consumo, ou oferecidos em dação para pagamento de outro bem, ou doados para órgão público ou entidade sem fins lucrativos ou, ainda, vendidos em hasta pública.

Art. 8º - A receita da FUNDAÇÃO e os recursos financeiros para a sua manutenção e desenvolvimento são constituídos por:

Alex S. Herold
OAB-RS 38.892



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Keller Dornelles Clós,
Procurador de Justiça.



I - rendas patrimoniais e receitas próprias, ordinárias ou eventuais, a qualquer título, recolhidas pela Tesouraria;

II - dotações, contribuições, subvenções, auxílios e doações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III - semestralidades, taxas e resultados da prestação de serviços, da venda de produtos e de outras atividades.

Art. 9º - O exercício financeiro coincide com o ano civil.

Art. 10 - Até o dia 15 de dezembro de cada ano, o Presidente apresenta ao Conselho de Administração a Proposta Orçamentária para o ano seguinte, na qual são especificadas, separadamente, as despesas e as receitas, de acordo com a legislação que rege a matéria.

Art. 11 - A prestação anual de contas é feita pelo Presidente ao Conselho de Administração, até o dia quinze de março de cada ano, na conformidade da legislação pertinente à natureza privada da FUNDAÇÃO, acompanhada de parecer do Conselho de Curadores e, sempre que exigido, de parecer de auditoria independente.

§ 1º - Depois de apreciados pelo Conselho de Administração, o Relatório das Atividades, a Prestação de Contas e o Balanço Geral são encaminhados à Assembleia Geral, sendo, afinal, submetidos ao Ministério Público, para os devidos fins.

§ 2º - A Prestação de Contas é publicada em jornal editado na sede da FUNDAÇÃO, até 03 (três) dias úteis antes da reunião ordinária da Assembleia Geral de abril.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DA FUNDAÇÃO

Art. 12 - São órgãos da FUNDAÇÃO:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Presidência;
- IV - Conselho de Curadores.

CAPÍTULO V
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da FUNDAÇÃO.

Art. 14 - São membros da Assembleia Geral:

- a) Seis prefeitos municipais da região, indicados pela Associação dos Municípios do Vale do Taquari – AMVAT;
- b) Um representante do Poder Executivo de Lajeado;
- c) Um representante do Poder Legislativo de Lajeado;
- d) Um representante do Poder Judiciário de Lajeado;

Alex S. Herold
OAB-RS 23.592



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Keller Dornelles Clós,
Procurador de Justiça.



e) Um representante da Associação dos Secretários Municipais de Educação do Vale do Taquari – ASMEVAT;

f) Um representante da 3ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE;

g) Um representante do Conselho de Desenvolvimento do Vale do Taquari – CODEVAT;

h) Cinquenta e seis (56) docentes do Quadro de Carreira da(s) Instituição(ões) de Ensino Superior mantida(s) pela FUNDAÇÃO, escolhidos pelos critérios constantes na Ata nº 15 da Assembleia Geral da FUVATES e a serem traduzidos por Resolução da Presidência da FUVATES;

l) Dezenove (19) discentes da(s) Instituição(ões) de Ensino Superior mantida(s) pela FUNDAÇÃO (incluída e garantida a representação dos Diretórios Acadêmicos legalmente constituídos e do Diretório Central dos Estudantes), indicados pelo Diretório Central dos Estudantes, escolhidos pelos critérios constantes na Ata nº 15 da Assembleia Geral da FUVATES e a serem traduzidos por Resolução da Presidência da FUVATES;

j) Seis (6) funcionários da(s) Instituição(ões) de Ensino Superior mantida(s) pela FUNDAÇÃO, indicados pela Associação dos Funcionários da FUVATES – AFFES, escolhidos pelos critérios constantes na Ata nº 15 da Assembleia Geral da FUVATES e a serem traduzidos por Resolução da Presidência da FUVATES;

l) Os membros titulares dos Conselhos de Administração e do Conselho de Curadores da FUVATES;

m) Os ex-presidentes da FUVATES e de sua antecessora, FATES, desde que formalizada a sua adesão;

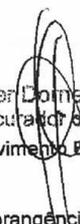
n) O Presidente (ou cargo assemelhado), ou representante devidamente credenciado, das seguintes entidades ou suas sucedâneas:

- Associação Comercial e Industrial de Lajeado – ACIL;
- Câmara de Indústria e Comércio do Vale do Taquari – CIC/VT;
- Associação das Escolas Comunitárias do Vale do Taquari - AECOVAT;
- Associação dos Arquitetos e Engenheiros (regional);
- Associação dos Economistas do Vale do Taquari - ASSEVAT;
- Sindicato dos Contabilistas do Vale do Taquari - SINCOVAT;
- Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Taquari - ASEAT;
- Associação dos Administradores do Vale do Taquari – AAVAT;
- Ordem dos Advogados do Brasil – delegacia de Lajeado;
- Instituto Histórico e Geográfico do Vale do Taquari – IHG/VT;
- Sindicato dos Estabelecimentos do Ensino Privado no Estado do RS – SINEPE/RS;
- Sindicato dos Professores Particulares do Rio Grande do Sul - SINPRO;
- Regional dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais do Vale do Taquari;

Alex S. Herold
OAB-RS 38.892



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Kellier Domelles Cid, 
Procurador de Justiça. 

- Cada uma das igrejas com atuação regional e ligadas ao Movimento Ecumênico das Igrejas;

§ 1º - Entende-se por região do Vale do Taquari aquela da abrangência do Conselho de Desenvolvimento do Vale do Taquari - CODEVAT - criado pela Lei Estadual nº 10.283, de 17/10/1994, e Decreto nº 35.764, de 28/12/1994.

§ 2º - A critério da Assembleia Geral, qualquer entidade profissional ou de classe, com representatividade regional no Vale do Taquari, virá a integrar a Assembleia Geral da FUVATES por meio de um representante.

§ 3º - É vedada a duplicidade de voto em caso de haver superposição de cargo ou função.

§ 4º - Ressalvados os casos previstos em lei ou neste estatuto, fica vedada a representação.

Art. 15 - Também podem integrar a Assembleia Geral as pessoas físicas e jurídicas que, a julgo dela:

I - fizerem doação de monta à FUNDAÇÃO;

II - se distinguirem no meio local pelo seu saber notório, pela sua atuação profissional, social ou cultural.

Art. 16 - A Assembleia Geral é presidida pelo Presidente da FUNDAÇÃO e, no impedimento deste, pelo Vice-presidente.

§ 1º - Ausentes o Presidente e o Vice-presidente, a Assembleia elege, para presidi-la "ad hoc", um de seus membros presentes.

§ 2º - A Assembleia delibera por maioria simples de votos, ressalvados os casos previstos neste estatuto.

§ 3º - O Presidente da Assembleia tem, além do seu voto, o de qualidade.

§ 4º - O membro da Assembleia não tem direito a voto quando se trata assunto de seu interesse particular.

§ 5º - A Assembleia Geral reúne-se:

a) ordinariamente, na primeira quinzena de abril, em data a ser fixada pelo Presidente da FUNDAÇÃO, para deliberar sobre o estabelecido no artigo 18, alínea "a", e, nos anos em que houver eleição para os órgãos dirigentes da FUNDAÇÃO, em conformidade com o artigo 18, alíneas "b" e "c", no mês de novembro, em data a ser fixada pelo Presidente da FUNDAÇÃO.

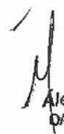
b) extraordinariamente, sempre que for necessário aos interesses da FUNDAÇÃO.

§ 6º - Além do Presidente, podem convocar validamente a reunião extraordinária da Assembleia Geral:

a) três (3) membros do Conselho de Administração;

b) um quinto de seus membros;

c) O Presidente do Conselho de Curadores, para tanto autorizado por este Conselho. 


Alex S. Herold
DAB-RS 38.892



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Keller Dornelles Clós,
Procurador de Justiça.



§ 7º - A convocação das Assembleias Gerais obedece aos seguintes prazos:

a) A Assembleia Geral Ordinária deve ser convocada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) A Assembleia Geral Extraordinária, exceto aquela a que se refere o artigo 28 do estatuto, deve ser convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o assunto da ordem do dia devidamente especificado.

§ 8º - A Assembleia Geral reúne-se com a presença da maioria absoluta de seus membros, em primeira convocação; e, com qualquer número de presenças, em segunda convocação.

Art. 17 - As convocações referidas no artigo anterior formalizam-se com a publicação dos respectivos editais em jornal regional, mencionando lugar, dia e hora da reunião da Assembleia.

Art. 18 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral:

a) apreciar o Relatório das Atividades, a Prestação de Contas e o Balanço Geral da FUNDAÇÃO e decidir sobre sua aprovação até o dia 15 de abril de cada ano;

b) eleger, de quatro (4) em quatro (4) anos, o Presidente e Vice-presidente da FUNDAÇÃO e os demais membros do Conselho de Administração e seus suplentes;

c) eleger, de quatro (4) em quatro (4) anos, os representantes da Assembleia no Conselho de Curadores e seus suplentes, nos termos do artigo 25;

d) decidir sobre alteração do presente estatuto, sobre destituição de membros dos órgãos da FUNDAÇÃO, sobre alienação ou oneração, a qualquer título, de bens da FUNDAÇÃO, conforme o disposto no artigo 6º deste estatuto, e sobre qualquer assunto que provocar a sua convocação;

e) deliberar, com aprovação de, no mínimo, dois terços de seus membros presentes, sobre a destituição de membros das Diretorias das instituições mantidas, após a conclusão de processo administrativo nelas originado;

f) deliberar, após ampla divulgação, sobre recurso impetrado, nos termos do presente Estatuto, contra decisão do Conselho de Administração referente a estatuto de mantida da Fundação.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 19 - Compõem o Conselho de Administração da FUNDAÇÃO o Presidente, o Vice-presidente e outros cinco Conselheiros, todos eleitos conjuntamente pela Assembleia Geral, pelo voto direto e secreto, vedada a representação do eleitor.

§ 1º - Os candidatos a Presidente e Vice-presidente devem ser membros da Assembleia da FUNDAÇÃO.

Alex S. Herold
OAB-RS 38.892



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Keller Dornelles Clós
Procurador de Justiça.



§ 2º - As chapas que concorrem na eleição de que fala o presente artigo conterão explicitamente os nomes dos candidatos a Presidente, Vice-presidente e cinco Conselheiros titulares e cinco suplentes, e devem estar registradas na Secretaria da FUNDAÇÃO dez dias antes da reunião da Assembleia convocada para esse fim.

Art. 20 - O mandato dos membros do Conselho de Administração é de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 21 - O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, duas vezes por ano para apreciar matéria de sua competência e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por três dos seus membros titulares.

Parágrafo único - O Conselho de Administração, convocado e presidido pelo Presidente da FUNDAÇÃO, ou, no impedimento deste, pelo Vice-presidente, funciona com a presença mínima de cinco de seus membros, e suas deliberações são tomadas por maioria de votos, tendo o Presidente, além do seu voto, o de qualidade.

Art. 22 - Compete ao Conselho de Administração:

- I - decidir sobre a criação e extinção de mantidas, órgãos de serviço ou outras unidades;
- II - delegar a administração do patrimônio, dos recursos financeiros, bem como a ordenação de despesas da FUNDAÇÃO aos representantes legais das instituições mantidas;
- III - acompanhar as ações das instituições mantidas, zelando pela fidelidade aos objetivos e pela lisura dos procedimentos;
- IV - propor à Assembleia Geral a reforma do presente estatuto;
- V - deliberar sobre propostas de investimentos e de ações que incidem sobre os bens imóveis da FUNDAÇÃO;
- VI - apreciar e votar a Proposta Orçamentária para o exercício seguinte, bem como o Relatório das Atividades, a Prestação de Contas e o Balanço Geral, encaminhados pela Diretoria das instituições mantidas;
- VII - aprovar os Estatutos das instituições mantidas, os quais ficam sujeitos à aprovação pelos órgãos públicos competentes para validação legal, sempre que a legislação assim o determinar;

VIII - decidir sobre os casos omissos pertinentes à administração da FUNDAÇÃO.

Parágrafo único - Da decisão do Conselho de Administração sobre o estatuto de mantida, cabe recurso à Assembleia Geral da FUVATES, durante o prazo de 15 dias decorridos a partir da divulgação da ata da reunião do mesmo Conselho na qual a matéria foi decidida, impetrado:

- a) pelo dirigente máximo da instituição mantida, respaldado pela maioria do órgão máximo de deliberação da mesma instituição;
- b) pela metade mais um dos membros da Assembleia Geral da FUVATES.


Alex S. Herold
OAB-RS 38.892



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Keller Dornelles Cid
Procurador de Justiça.



**CAPÍTULO VII
DA PRESIDÊNCIA**

Art. 23 - Ao Presidente da FUNDAÇÃO compete:

- I - representar a FUNDAÇÃO ou promover-lhe a representação em juízo ou fora dele;
- II - convocar e presidir o Conselho de Administração e a Assembleia Geral e convocar o Conselho de Curadores;
- III - submeter ao Conselho de Administração, até quinze (15) de dezembro de cada ano, a Proposta Orçamentária para o exercício seguinte, devidamente justificada, e, até 15 (quinze) de março de cada ano, a Prestação de Contas do exercício findo, o Relatório Anual das atividades, bem como a Relação dos Bens Patrimoniais;
- IV - dar posse aos membros da Diretoria das instituições mantidas;
- V - praticar todos os atos necessários à administração da FUNDAÇÃO;
- VI - encaminhar ao Conselho de Administração a criação de mantidas, órgãos de serviços ou unidades, conforme previsto no artigo 22, I;
- VII - requerer ao Conselho de Administração, nos casos de eventuais impedimentos seus e do Vice-presidente, delegações de competência ou de representação, sempre com fim específico e por prazo certo;
- VIII - requerer a extinção da Fundação perante o Ministério Público;
- IX - encaminhar, nos primeiros 6 (seis) meses de cada ano, a Prestação de Contas do exercício anterior ao Ministério Público.

§ 1º - O Vice-presidente substitui o Presidente na ausência ou impedimento deste.

§ 2º - No impedimento do Presidente e Vice-presidente assume interinamente pelo prazo máximo de 90 dias o conselheiro titular mais idoso do Conselho de Administração.

Art. 24 - O fim do mandato do Presidente e do Vice-presidente e dos demais membros do Conselho de Administração coincide com o fim do ano civil.

**CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO DE CURADORES**

Art. 25 - O Conselho de Curadores é constituído por:

- I - um representante do Conselho Regional de Contabilidade;
 - II - um representante da Associação Comercial e Industrial de Lajeado;
 - III - um representante da Sub-seção da Ordem dos Advogados de Lajeado;
 - IV - dois representantes da Assembleia Geral da FUNDAÇÃO, eleitos por seus pares,
- conforme o artigo 18, "c", deste estatuto.


Alex S. Herold
OAB-RS 38.892



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Keller Dornelles Clós,
Procurador de Justiça.



Parágrafo único - As entidades mencionadas nos incisos I a III do presente artigo indicam seu representante, e respectivo suplente, à Secretaria da FUNDAÇÃO.

Art. 26 - O Conselho de Curadores, que se reúne por convocação de seu Presidente, funciona com a presença mínima de três (3) de seus membros e delibera por maioria simples, tendo seu Presidente, além de seu voto, o de qualidade.

Parágrafo único - De quatro em quatro anos, até dez dias após a posse do Conselho de Administração, o Conselho de Curadores se reúne, em local e data fixados pelo Presidente da FUNDAÇÃO, para proceder à eleição de seu Presidente e Vice-presidente.

Art. 27 - Compete ao Conselho de Curadores:

- I - eleger seu Presidente e Vice-presidente, dentre seus membros;
- II - fixar as normas que regem o seu funcionamento, atendido o disposto no presente estatuto;
- III - examinar os livros contábeis e papéis de escrituração da FUNDAÇÃO, o estado de caixa e os valores em depósito, devendo os demais órgãos fornecer-lhe as informações que solicitar;
- IV - lavrar, no LIVRO DE ATAS E PARECERES do Conselho de Curadores, os resultados dos exames a que proceder;
- V - apresentar ao Conselho de Administração, até o último dia de fevereiro de cada ano, parecer sobre a Prestação de Contas e o Balanço Geral da FUNDAÇÃO, do exercício anterior, acompanhados de relatório de auditor independente;
- VI - manifestar-se sobre a alienação ou oneração de imóveis e a aceitação de doações com encargos;
- VII - denunciar à Assembleia Geral os erros, fraudes ou crimes que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis à FUNDAÇÃO;
- VIII - apreciar as consultas que eventualmente lhe forem dirigidas pelo Conselho de Administração, sobre a vida econômica e financeira da FUNDAÇÃO;
- IX - convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o Presidente retardar por mais de um mês a tomada dessa iniciativa, e, extraordinariamente, sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Parágrafo único - Para o desempenho de suas funções, o Conselho de Curadores poderá valer-se de parecer de técnico, quando a matéria sob seu exame, por complexidade, exigir a contratação de profissional especializado.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 28 - Qualquer alteração do presente estatuto somente ocorre, observadas as seguintes condições:


Alex S. Herold
OAB-RS 38.892



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Keller Dornelles Clós,
Procurador de Justiça.



- a) proposta fundamentada do Conselho de Administração, por maioria absoluta de seus membros, ou por 1/5 (um quinto) dos membros da Assembleia Geral;
- b) aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, por 2/3 (dois terços) dos membros presentes;
- c) termos de reforma que não contrariem os fins da FUNDAÇÃO;
- d) ratificação da reforma pelo órgão do Ministério Público, cabendo ao Conselho de Administração providenciar a averbação no Registro Público.

Art. 29 - A FUNDAÇÃO extingue-se mediante convocação específica para este fim, publicada em dois jornais de ampla circulação regional com antecedência mínima de trinta (30) dias e com o voto favorável de 4/5 (quatro quintos), pelo menos, dos membros presentes à reunião da Assembleia Geral.

Parágrafo único - Em caso de extinção ou dissolução da FUNDAÇÃO, o patrimônio social remanescente reverterá ao Município de Lajeado, que o destinará a uma entidade congênere ou de assistência social, desde que registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 30 - Das reuniões da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho de Curadores, com as respectivas deliberações, constarão atas lavradas em livros próprios, devidamente abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da FUNDAÇÃO.

Art. 31 - A FUNDAÇÃO somente exercerá as finalidades constantes no artigo 3º, após o recebimento do patrimônio, constituído de bens móveis e imóveis pertencentes à FUNDAÇÃO ALTO TAQUARI DE ENSINO SUPERIOR - FATES e/ou sucessor, utilizados atualmente na manutenção da UNIVATES -Centro Universitário.

Lajeado-RS, 18 de junho de 2020..

Álex S. Herold
OAB-RS 38.892



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Registrador

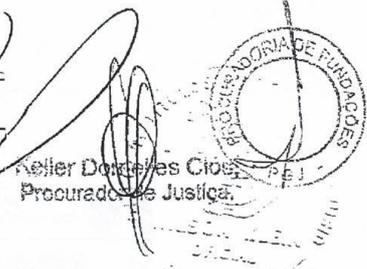
 Título protocolado no Livro A-10, sob o nº 59.886, em 17.08.2020, AVERBADO hoje, no Livro 23-A, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, à folha 710, sob o nº 1.096. O referido é verdade e dou fé.
Lajeado, 18 de agosto de 2020.


Décio Luís Battisti - Registrador Substituto.

Total: R\$ 68,10 + R\$ 4,70 = R\$ 72,80
Averbação: R\$ 63,10 (0357.04.1900008.01184 = R\$ 3,30)
Processamento Eletrônico: R\$ 5,00 (0357.01.2000001.00997 = R\$ 1,40)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



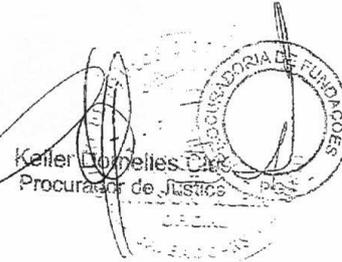
Ata nº 38 da Reunião Ordinária da Assembleia Geral da FUVATES

Aos vinte e um (21) dias do mês de novembro de 2020 no auditório do Prédio 9 do campus da Univates, e por videoconferência, realizou-se uma reunião ordinária da Assembleia Geral da Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – Fuvates com a seguinte Ordem do Dia: 1. Eleição do presidente, vice-presidente e demais membros titulares e suplentes do Conselho de Administração da FUVATES, bem como dos dois representantes da Assembleia Geral no Conselho de Curadores da FUVATES para o quadriênio 2021/2024; 2. Assuntos Gerais. Às 9h, feita a primeira chamada, verificou-se não haver "quorum" estatutário. Às 9h15min em segunda e última chamada, com a presença de 64 (sessenta e quatro) pessoas, foi iniciada a reunião. O presidente da FUVATES, Carlos Cândido da Silva Cyrne, deu as boas vindas aos presentes e passou a palavra ao secretário, que procedeu à leitura do EDITAL DE CONVOCAÇÃO publicado na imprensa local em 14/10/2020. Ato contínuo, o secretário procedeu à leitura das atas números 36 e 37, das reuniões ordinária e extraordinária da Assembleia Geral da FUVATES de 06/06/2020, que foram aprovadas registrando-se 27 abstenções. Em seguida, o Presidente solicitou ao Secretário a leitura da nominata dos membros da Assembleia Geral da Fundação, tendo em vista a recente renovação da representação docente no colegiado. Passando à análise do Item 1 da pauta, que trata dos processo eleitoral para escolha dirigentes e conselhos da FUVATES no quadriênio 2021-2024, o Presidente passou de imediato o comando dos trabalhos à Comissão Eleitoral, constituída nos termos da Resolução 01-2012/CA/FUVATES, composta por Giuvan Rota de Azambuja, indicado pela OAB, Dalva da Silva Pohren, indicada pela ACIL, e Dani Petry, indicado pelo CRC. Após analisar os requerimentos de inscrição das chapas realizados dentro do prazo regimental, a Comissão Eleitoral homologou as duas chapas inscritas junto à Secretaria da FUVATES, uma para cada pleito, sendo elas: **CHAPA 1 - PRESIDÊNCIA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Presidente: NEY JOSÉ LAZZARI, nlazzari@univates.br, endereço: Rua Carlos Fet Filho, 362/501 - Lajeado - RS, fone 51.999965297, CPF 268040000-30, RG 2010622658 - SJS RS; Vice-presidente: VALMOR ARSILDO KAPPLER, valmor@universo.univates.br, endereço R JÚLIO FRANCISCO BORN, 175/503 - LAJEADO - RS, fone (51)9999-55351, CPF 299108030-20, RG 7012215691. Conselheiros Titulares: BRUNO PIVATTO, fone 3712-2800, pivattobgd@gmail.com, RG 1011166103, CPF 13316060049, Rua Theobaldo Barth, 800 Estrela

clg



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- RS; RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, fone 3751-9300, renata@ciamedrs.com.br, RG 8043627945 SSP/RS, CPF 48835110068, Rua Flores da Cunha, 1025 Centro Encantado - RS; ADILSON CARLOS METZ, fone 3714-5244, adilson_metz@sicredi.com.br, RG 4050132234 SSP/RS, CPF 57552819049, Av. Bento Gonçalves, 639 Centro Lajeado - RS; IVETE SUSANA KIST, fone (51)3714-6573, ivetekist@hotmail.com, RG 4001278797, CPF 16109058068, Rua Alagoas, 143 ap 401 São Cristóvão Lajeado/RS; MARCOS ROGÉRIO DE CASTRO FRANK, mrcfrank2@gmail.com, AV BENJAMIN CONSTANT, 852/901- LAJEADO - RS, fone 51 99693303, CPF 458585270-00 e RG 9035928044 - SSP RS. Conselheiros Suplentes: GILMAR JOSÉ BORSCHIED, diretor@girandosol.com.br, RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 166/103 ARROIO DO MEIO - RS, fone 98163-2777, CPF 425386370-15, RG 8045512525; FÁBIO ANTÔNIO BENOIT, fabio.benoit@benoit.com.br, RUA BARÃO DO TRIUNFO, 157 - LAJEADO - RS, fone 51 99117-0077, CPF 419028900-00, RG 6035424263 SSP RS; BRENO ALOÍSIO ELY, breno@aria-rs.com.br; RUA REINOLDO ALBERTO HEXSEL, 615 - LAJEADO - RS, fone 99978-4717, CPF 289871100-44, RG 2010355044 SSP RS; LUÍZ INÁCIO PETRY, fone 3710-1328, mcl@bewnet.com.br, RG 9010285824, CPF 18650787087, Rua Saldanha Marinho, 21/202 Centro Lajeado/RS e CAMILE BERTOLINI DIGIGLIO, camile@bertolini.ind.br, AV IPIRANGA, 715 - IMIGRANTE- RS, fone (51) 98178-2474, CPF 930290710-49, RG 5055028301.

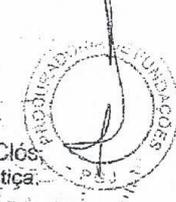
CHAPA 1- REPRESENTANTES DA ASSEMBLEIA GERAL NO CONSELHO DE CURADORES DA FUVATES: Conselheiros Titulares: ADRIANO JOSÉ AZEREDO adrianoj@univates.br, RG 8049054953, CPF 58324780025, Rua Duque de Caxias, 1802, Encantado/RS; ARI KUNZEL arik@univates.br, RG 8004731091, CPF 24080861087, Rua Cristiano Dexheimer, 171. Lajeado/RS. Conselheiros Suplentes: EVANDRO FRANZEN, efranzen@univates.br, RUA ERVINO KUHN - MATO LEITÃO - RS, RG 5047877451 SSP/RS, CPF 591102360-15; SANDRO NERO FALEIRO snf@univates.br, RG 6047914021, CPF 555089010-00, Rua da Amizade, 151, Lajeado/RS. Após os esclarecimentos iniciais e considerando a existência de chapa única para cada um dos pleitos, a comissão eleitoral propôs à Assembleia que, em nome da praticidade, o processo de votação fosse realizado de forma aberta. Em votação, a proposta de votação aberta foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo a Comissão Eleitoral deu seguimento ao processo de votação no qual ambas as chapas foram eleitas por unanimidade. Após anunciado o resultado, os novos dirigentes, conselheiros e conselheiras que assumem em 2021 foram saudados com uma salva de palmas. O Presidente agradeceu pela colaboração dos membros da Comissão Eleitoral, retomou a condução dos trabalhos e passou de imediato a palavra ao

Cy



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


Celier Domínguez Clós
Procurador de Justiça



Presidente eleito, Ney José Lazzari, que prestou um agradecimento a todos os dirigentes e conselheiros que o antecederam, com uma deferência especial ao ex-conselheiro da Fuvates, Ítaio Reali, falecido recentemente. Destacou os desafios que a Fuvates terá que enfrentar nos próximos anos, especialmente, na área do ensino, com as novas tecnologias além da ampliação das frentes de atuação, que impeliu a Fuvates a buscar uma nova forma de se estruturar internamente e continuar cumprindo com o seu propósito social. A prestação de serviços sempre esteve presente no seio das atividades acadêmicas da Instituição, mas passou a ser mais estimulada especialmente a partir de 2017, com o agravamento da crise do financiamento estudantil (Fies) e a consequente redução do número de alunos. Também saudou os atuais integrantes da Reitoria, profissionais que trabalharam com ele ao longo dos últimos anos, e parabenizou os atuais dirigentes da mantenedora pelo trabalho realizado. Retomando a palavra, o Presidente destacou que trabalho em conjunto entre mantenedora e mantidas deve ser intenso. Destacou que recentemente foi realizado o processo eleitoral para a Reitoria da Univates que escolheu as Professoras Evania Schneider como Reitora e Fernanda Storck Pinheiro como Vice-Reitora da Instituição para o próximo quadriênio. Posta a palavra à disposição, a Reitora eleita da Universidade, Evania Schneider, se pronunciou, relatando expectativa para o trabalho conjunto que será desenvolvido a partir do próximo ano. Não havendo mais manifestações, o Presidente deu por encerrados trabalhos da reunião, da qual eu, Carlos Menta Giasson, secretário, lavrei a presente ata que comigo assina o presidente, Carlos Cândido da Silva Cyrne. Lajeado, 1º de dezembro de 2020,

A presente Ata é cópia fiel da que se encontra arquivada nas páginas 102 a 104 do Livro de Atas da Assembleia Geral da Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES. 01 de dezembro de 2020.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Registrador

O presente documento foi protocolado, nesta data, sob o nº **60.324**, no Livro **A-10**.

Lajeado, 28 de dezembro de 2020.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Registrador

 Averbado sob o nº **1096**, Folha **004**, do Livro **24-A**, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
O referido é verdade e dou fé.
Lajeado, 05 de janeiro de 2021.

Wilson Roberto Diehl
Registrador Substituto

Total: R\$ 72,00 + R\$ 4,70 = R\$ 76,70
Averbado: R\$ 66,70 (0357.04.1900008.01947 = R\$ 3,30)
Processamento Eletrônico: R\$ 5,30 (0357.01.2000001.02730 = R\$ 1,40)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

FOLEADO DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/04/1997

ANTONIO LAZZARI

FAMÍLIA THERESA BLANCHINI LAZZARI

NATALIDADE LAJEADO RS DATA DE NASCIMENTO 17/09/1961

CPF 03040000230

RG 15218

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP 95900-000 - Lajeado-RS - Fone: (51) 3714-1744

Wilson Klein - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída por terceiros, a qual confere com o original ora apresentado. Dou fé.

Lajeado, 10 de maio de 2011

Jhony Rodrigues Pereira - Escrevente

Emol.: R\$ 2,70 0357.01.1000013.90383

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP 95900-000 - Lajeado-RS - Fone: (51) 3714-1744

Wilson Klein - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída por terceiros, a qual confere com o original ora apresentado. Dou fé.

Lajeado, 10 de maio de 2011

Jhony Rodrigues Pereira - Escrevente

Emol.: R\$ 2,70 0357.01.1000013.90390



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01/02/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.008.342/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2000
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 60.10-1-00 - Atividades de rádio 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO AV AVELINO TALINI	NÚMERO 171	COMPLEMENTO *****
CEP 95.914-014	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO LAJEADO
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@UNIVATES.BR	TELEFONE (51) 3714-7000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2021 às 14:43:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sector de Geoprocessamento
Você está em: Inhabilitar

pt-BR
Olá, Jussara

Busca: Inhabilitar / COO - DE CADASTRO

E: -404573, -75795019275 N: 6738257, 666753487
LAT: -29°28'557,21" S
LON: -51°50'350,88" W

EF56:31862

Município de Lajeado

- Análise Espacial
- Estatística
- Exportar
- Expressão de Consulta
- Identificar
- Isocrono
- Localizar
- Distrito
- Setor
- Quadra
- Lote
- Loteamento
- Bairro
- Mapa de Cor
- Mapa de Densidade
- Mapa Temático
- Lote
- Edificação / Unidade
- Seção do Loteamento
- Toponímia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Lajeado

Página 1 de 1

28/04/2021

Relatório Economias

Inscrição	: 86219	Englobado	: 86219	Localização	: 10.0233.0234.001.99	Natureza	: Predial	Cep	: -
End.Economia	: RUA G - LOT RESERVA DOS JARDINS, - Antenas								
Bairro	: JARDIM DO CEDRO			Loteamento	:	Notificação	:	Gleba	:
Matricula	: 48.524	Quadra Nova	:	Imóvel Único	:	Construção	:		
Terreno	: 2.800,00			Unidade	: 12,00	Aparente	:		
Lado Esquerdo	: 2.800,00			Total Edificado	: 12,00	Pavimentos	:		
Lado Direito	:			Area Corrigida	:	Sublotes	:		
Testada	: 14,13			Aquisição	:	Valor Venal	:		
Pontos	:			F.Localização	:				

DADOS CONTRIBUINTE

Contribuinte: 110056 - MUNICIPIO DE LAJEADO (110056)
Endereço: RUA CEL JÚLIO MAY, 242
Cidade: LAJEADO

Bairro: CENTRO
CEP: 95900-178

DADOS DOMICÍLIO FISCAL

Domicílio:
Cidade:

Bairro:
CEP:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE LAJEADO
Secretaria da Fazenda
BOLETIM DE INFORMAÇÃO CADASTRAL - BIC

FICHA Nº

1-99

INSCRIÇÃO ANTERIOR

QUADRA	LOTE	SUBLOTE
1841:	19	

INSCRIÇÃO ATUAL

SETOR	QUADRA	LOTE	SUBLOTE
10	233	234	

RUA / AVENIDA

542

Rua G 2ª Reserva Jardins

Nº PREDIO

11

SALA

APTO.

LOJA

BO

PROPRIETÁRIO

14 "ÁREA DAS TORRES DE TRANSMISSÃO"
(10056)
Município de LAJEADO

PROPRIETÁRIO DAS BENFEITORIAS

(50667)
FUNATES - FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INFORMAÇÕES SOBRE O TERRENO Matr 48.524

TESTADA	M	PROFUNDIDADE	M	ÁREA	M²
3,00				2.800,00	

REGULAR
 IRREGULAR
 ESQUINA
 MEIO DA QUADRA
 ENCRAVADO

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

ANO DA CONSTRUÇÃO		ÁREA	
		1200 M²	
TIPO		DESTINAÇÃO	UTILIZAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> Casa	<input type="checkbox"/> Porão	<input type="checkbox"/> Residencial	<input checked="" type="checkbox"/> Própria
<input type="checkbox"/> Apartamento	<input type="checkbox"/> Piscina	<input type="checkbox"/> Comercial	<input type="checkbox"/> Alugada
<input type="checkbox"/> Sala	<input type="checkbox"/> Quiosque	<input type="checkbox"/> Industrial	<input type="checkbox"/> Cedida
<input type="checkbox"/> Loja	<input type="checkbox"/> Galpão	<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviços	<input type="checkbox"/> Fechada
<input type="checkbox"/> Garagem	<input type="checkbox"/> Telheiro	<input type="checkbox"/> Ativ. culturais diversas	
<input type="checkbox"/> Pavilhão	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Outra	
LOCALIZAÇÃO		ESPÉCIE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> Frente	<input type="checkbox"/> Fundos	<input type="checkbox"/> Concreto	<input checked="" type="checkbox"/> Bom
		<input checked="" type="checkbox"/> Alvenaria	<input type="checkbox"/> Regular
		<input type="checkbox"/> Mista	<input type="checkbox"/> Mau
		<input type="checkbox"/> Madeira	

OBSERVAÇÕES QUANTO AO ACABAMENTO

ESQUADRIAS	REVESTIMENTO EXTERNO	REVESTIMENTO INTERNO	PINTURA INTERNA
<input type="checkbox"/> Alumínio	<input type="checkbox"/> Pedra, mármore, material cerâmico	<input type="checkbox"/> Pedra, mármore, material cerâmico	<input type="checkbox"/> Acrílico
<input type="checkbox"/> Madeira Especial	<input type="checkbox"/> Massa fina	<input type="checkbox"/> Massa fina	<input checked="" type="checkbox"/> Plástica, Óleo
<input type="checkbox"/> Mad. Padronizada	<input type="checkbox"/> Madeira tratada	<input type="checkbox"/> Parede dupla (mad.)	<input type="checkbox"/> Caliação ou similar
<input checked="" type="checkbox"/> Metal	<input checked="" type="checkbox"/> Reboco	<input checked="" type="checkbox"/> Reboco	<input type="checkbox"/> Sem
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Sem revestimento ou madeira simples	<input type="checkbox"/> Sem revestimento	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBSERVAÇÕES GERAIS

Proces. de Vistoria 15.087, 2005 de 08.12.2005

ÁREA CASA DE ALUGUEIRIA = 12,00 m² em 17.12.2005

DAISY SIEMRA
Inspeção de Obras
Secretaria de Planejamento

Processado em 15.12.05
SEFA

Processado em 24.10.05
SEFA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

